PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 213/2024 em de 25 março de 2024.

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente, 04/24

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a partir de 1º de janeiro de 2.024 passou a ser obrigatória a aplicação e observância pelo Município dos termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a nova lei federal criou a figura do agente de contratação, havendo necessidade de adequar a legislação municipal das funções atuais existentes na Prefeitura de Birigui para os termos da nova legislação;

Considerando a necessidade de criar a gratificação por atividade de agente de contratação, bem como a alteração da nomenclatura de "membro da equipe de apoio do pregão" para "membro da equipe de apoio", possibilitando que as equipes possam apoiar os pregoeiros e o agente de contratação, evitando assim prejuízos das atividades a serem desenvolvidas nos certames;

Considerando, também, a necessidade de alteração da nomenclatura da função por atividade de "Presidente da Comissão Permanente de registro cadastral" e "membro da comissão permanente de registro cadastral" para "Presidente da Comissão permanente de credenciamento" e "membro da comissão permanente de credenciamento", para adequar a nova legislação, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a necessidade de estabelecer a Comissão de Processo de responsabilização para aplicação de sanção administrativa, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que se mostra necessária a criação da gratificação por atividade aos membros da referida comissão;

Considerando, ainda, a necessidade de criar gratificação por atividade para servidor designado para atuação na modalidade leilão, uma vez que esta apresenta uma dinâmica diferente das demais modalidades de licitação e em data atual não existe no rol de gratificações a função específica de leiloeiro;

Considerando que a atuação do leiloeiro e sua remuneração somente ocorrerá por leilão, de modo que não onerará e impactará demasiadamente o orçamento municipal, pois os trabalhos são realizados historicamente de maneira esporádica, que dos últimos 8 anos registrou apenas 07 (sete) eventos, tendo uma média de quase 01 (um) processo por ano;

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1056/2024
Data: 26/03/2024 - Horário: 15:21
Legislativo - PLC 4/2024

Considerando que a publicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD);

Considerando que as normas contidas na respectiva lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de criação de função gratificada para operacionalizar as atividades do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos exigidos pela legislação federal e por decreto municipal, incluindo na Lei Complementar nº 115/2020 os responsáveis pela proteção de dados do Município;

Considerando a necessidade de alteração da tabela 3 do anexo III da LC 115/2020, apresentando as funções e as gratificações por atividades mencionadas acima;

Considerando que todas as modificações pretendidas visam apenas adequar a legislação municipal às novas leis federais;

Considerando, ainda, a necessidade de criação das funções por atividade de encarregado do Programa Restaurante Popular, encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e encarregado do Programa Banco de Alimentos, a fim de melhor estruturar a Secretaria de Assistência Social, notadamente a Diretoria de Segurança Alimentar;

Considerando que o Visitador Sanitário, Recepcionista e de Desenhista desempenham não somente as atribuições estabelecidas na tabela anexas a esta proposição;

Considerando a necessidade de estabelecer um novo padrão de referência de vencimentos compatível com as reais funções desempenhadas pelos servidores que ocupam os cargos em comento;

Considerando que a atual Administração Municipal está compromissada em valorizar cada vez mais os servidores municipais.

À vista disso, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO POR ATIVIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEILOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS E PROGRAMA RESTAURANTE

POPULAR, ENCARREGADO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA E ENCARREGADO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS, BEM COMO ALTERA NOMENCLATURA DE FUNÇÕES POR ATIVIDADE E A TABELA 3 DA GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 115, DE 22 DE ABRIL DE 2020, BEM COMO ALTERA PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE VISITADOR SANITÁRIO, RECEPCIONISTA E DE DESENHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/24

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO POR ATIVIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEILOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS E PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR, ENCARREGADO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA E ENCARREGADO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS, BEM COMO ALTERA NOMENCLATURA DE FUNÇÕES POR ATIVIDADE E A TABELA 3 DA GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 115, DE 22 DE ABRIL DE 2020, BEM COMO ALTERA PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE VISITADOR SANITÁRIO, RECEPCIONISTA E DE DESENHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criada a função por atividade de agente de contratação, que atuará nas modalidades licitatórias previstas na legislação federal.

§1º. O agente de contratação será designado livremente pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui, fazendo jus a uma gratificação por atividade para o desempenho desta atividade, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Agente de contratação	G-10 (R$ 2.598,62)	1

§2º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

ART. 2º. Fica criada a função por atividade de leiloeiro, o qual será designado livremente pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui, fazendo jus a uma gratificação por atividade a ser remunerada por leilão, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Leiloeiro	G-4 – (R$ 679,30) por leilão	1

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete ao leiloeiro organizar, preparar e conduzir leilões da Prefeitura de Birigui, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

ART. 3º. Fica criada a função por atividade de membro da Comissão de Processo de Responsabilização para aplicação de sanção administrativa, o qual será designado livremente pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui, fazendo jus a uma gratificação por atividade, conforme tabela anexa integrante desta lei.

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Membros da Comissão de responsabilização para aplicação de sanção administrativa	G-5 (R$ 1.086,87)	2

PARÁGRAFO ÚNICO. Competem aos membros da comissão de responsabilização conduzir os procedimentos para aplicação de sanções administrativas, nos termos definidas na legislação federal e normas regulamentares.

ART. 4º. Ficam alteradas as nomenclaturas de "membro de equipe de apoio do pregão" para "membro de equipe de apoio"; Presidente da Comissão Permanente de registro cadastral" para "Presidente da Comissão permanente de credenciamento" e "membro da comissão permanente de registro cadastral" para "membro da comissão permanente de credenciamento", constantes da tabela 3 do anexo III da LC 115/2020.

ART. 5º. Poderá o Chefe do Executivo Municipal editar normas complementares e/ou regulamentares no âmbito municipal para observância da Lei Federal de Licitações e contratos, organizando os trabalhos, atribuições e atuação dos agentes e as equipes para atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público.

ART. 6º. Ficam criadas as funções por atividade de encarregado do Programa Restaurante Popular, encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e encarregado do Programa Banco de Alimentos, vinculadas à Secretaria de Assistência Social, que serão designados livremente pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui, fazendo jus a uma gratificação, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Encarregado do Programa Restaurante Popular	G-10 (R$ 2.598,62)	1
Encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	G-10 (R$ 2.598,62)	1
Encarregado do Programa Banco de Alimentos	G-10 (R$ 2.598,62)	1

§1º. Compete ao encarregado do Programa Restaurante Popular:

I- coordenar e supervisionar todas as ações relativas à área financeira, administrativa e de recursos humanos do restaurante popular estabelecendo elo entre o equipamento público e os demais programas de Segurança Alimentar desenvolvidos no município, com a direção/secretaria ao qual se vincula, entidades parceiras do restaurante e caso necessário, com os demais órgãos da administração pública;

II- elaborar relatórios quantitativos e financeiros mensais, com os resultados da operação do restaurante;

III- atender ao público do restaurante;

IV- execução de outras atividades afins, a partir das necessidades e demandas do programa.

§2º. Compete ao encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

I- planejar, supervisionar e coordenar as atividades relacionadas ao trabalho de transacionar, de forma adequada e segura, as atividades de aquisição de alimentos dos agricultores(as) familiares e a doação às instituições que se adequam as regras do referido programa;

II- promover a interlocução da documentação pertinente ao PAA junto ao Governo Federal /Estadual e demais instituições parceiras, bem como com os demais programas de Segurança Alimentar desenvolvidos no município, direção/secretaria ao qual se vincula, coordenar a equipe de funcionários;

III- elaborar relatórios pertinentes ao PAA;

IV- execução de outras atividades afins, a partir das necessidades e demandas do programa.

§3º. Compete ao encarregado do Programa Banco de Alimentos:

I- planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao trabalho de transacionar, de forma adequada e segura, os alimentos recebidos e doados pelo Banco de Alimentos, estabelecendo elo entre o equipamento público e os demais programas de Segurança Alimentar desenvolvidos no município, com a direção/secretaria ao qual se vincula, entidades parceiras do equipamento e caso necessário, com os demais órgãos da administração pública;

II- promover ações de controle de desperdícios de alimentos e ações de consumo sustentável;

III- fortalecer as doações de alimentos ao equipamento público;

IV- coordenar a equipe de funcionários;

V- elaborar relatórios pertinentes ao Banco de Alimentos;

VI- execução de outras atividades afins, a partir das necessidades e demandas do programa.

ART. 7º. Fica criada a função gratificada de encarregado de tratamento de dados, para observância dos termos exigidos pela legislação federal e pelas normas e decretos municipais para proteção de dados, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Encarregado de tratamento de dados	G-8 (R$ R$ 1.766,17)	1

ART 8º. Competirá ao Chefe do Executivo Municipal editar normas complementares e/ou regulamentares no âmbito municipal para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), bem como designar os agentes de tratamento de dados no Município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser criada Comissão Municipal de acesso à informação, pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação das normas de proteção de dados.

ART 9º. O encarregado de tratamento de dados está vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, em conformidade com a estrutura administrativa descrita nesta Lei Complementar e em seus anexos.

§1º. O encarregado de tratamento de dados será escolhido livremente pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores estáveis do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigui, cujo requisito mínimo de ingresso inclua possuir ensino superior completo, fazendo jus a uma gratificação por atividade para o desempenho desta atividade.

§2º. As atividades do encarregado pelo tratamento de dados, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal ou estabelecidas em normas complementares ou regulamentares.

§ 3º. O Chefe do Executivo Municipal poderá estabelecer normas complementares e regulamentares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e/ou o volume de operações de tratamento de dados.

ART. 10. Fica alterada a tabela 3 do anexo III da Lei Complementar nº 115/2020, que passa a vigorar nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 11. Ficam alterados os padrões de referência de vencimentos dos cargos de visitador sanitário, recepcionista e desenhista, estabelecidos na Tabela de Referência Remuneratória para Cargos Efetivos de n° 6, do anexo III, da Lei Complementar n° 115, de 22 de abril de 2020, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024, conforme tabelas abaixo:

CARGO	DE	PARA
Visitador Sanitário	G6-I-A	G8-I-A

CARGO	DE	PARA
Recepcionista	G2-I-A	G6-I-A

CARGO	DE	PARA
Desenhista	G6-I-A	G9-I-A

ART. 12. Os servidores ocupantes dispostos no artigo 10 deverão ser enquadrados no novo padrão de referência de vencimentos, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens pessoais, inclusive adicionais por tempo de serviço e incorporações.

ART. 13. As atribuições dos cargos de visitador sanitário, recepcionista e de desenhista, lançadas nas tabelas 142,112 e 44 do anexo V, da Lei Complementar n° 115/2020, ficam alteradas, conforme anexos, partes integrantes desta Lei.

ART. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

3 . GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE E RESPECTIVAS ATIVIDADES

TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA – GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE	
REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR
G-1	R$ 95,10
G-2	R$ 135,86
G-3	R$ 407,57
G-4	R$ 679,30
G-5	R$ 1.086,87
G-6	R$ 1.358,60
G-7	R$ 1.494,46
G-8	R$ 1.766,17
G-9	R$ 1.902,03
G-10	R$ 2.598,62

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Membro da equipe de apoio (por sessão)	G-1	18
Membro da Comissão de Licitações (por sessão)	G-1	4
Membro da Comissão Permanente de Credenciamento	G-2	2
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento	G-3	1
Encarregado de inserção de dados no sistema AUDESP	G-4	4
Membros da Comissão Permanente de Sindicância	G-4	4
Membros da Comissão de Análise e títulos	G-4	6
Leiloeiro	G-4	1

(por leilão)		
Presidente da Comissão de Readaptação	G-5	1
Membros da comissão de responsabilização para aplicação de sanção administrativa	G-5	2
Membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina	G-5	2
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância	G-5	2
Encarregado pela Conferência de Tributos e Receitas	G-5	1
Ouvidor e Ouvidor da Saúde	G-6	2
Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina	G-7	1
Corregedor	G-8	1
Encarregado de Tratamento de dados	G-8	1
Controlador	G-9	1
Pregoeiro	G-10	7
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	G-10	1
Agente de Contratação	G-10	1
Encarregado do Programa Restaurante Popular	G-10	1
Encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	G-10	1
Encarregado do Programa Banco de Alimentos	G-10	1

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA 142

VISITADOR SANITÁRIO			
Quantidade	12	**Referência Salarial**	8
Descrição Sintética			
Realizar visitas às casas comerciais e residenciais, orientando e educando a população no combate a focos de criadores de vetores nocivos e realizando inspeções diversas.			
Atribuições Típicas			
· Vistoriar terrenos baldios, residências e estabelecimentos comerciais e públicos, com relação aos aspectos sanitários; · Coletar água para análise; · Atuar e orientar junto ao Serviço de Inspeção Municipal e Vigilância epidemiológica; · Analisar estabelecimentos para fornecimento de licença para funcionamento; · Coordenar as equipes formadas pelos agentes de combate às endemias; · Controlar a entrada e saída dos agentes de combate às endemias; · Elaborar relatórios de inspeção; · Promover o fechamento dos boletins de campo referentes às atividades realizadas pelas equipes; · Atender as denúncias realizadas pelos munícipes; · Desenvolver outras atividades afins e correlatas, no âmbito de sua competência.			
ESPECIFICAÇÕES			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos	Ensino Fundamental Completo		
Experiência	Desnecessária		

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA 112

RECEPCIONISTA			
Quantidade	23	**Referência Salarial**	6
Descrição Sintética			
Atividades diversas relativas às repartições públicas.			
Atribuições Típicas			
· Trabalham nas repartições públicas, entre outras, as que realizam atividades de saúde e serviços sociais, atividades recreativas, culturais e desportivas. · Trabalham em equipe multidisciplinar, em ambientes fechados e em horários que variam conforme a ocupação. · Atende ao telefone e encaminha as demandas para os outros servidores; · Recepciona as pessoas e encaminha aos outros servidores de acordo com a demanda; · Organiza as solicitações de compras; · Organiza documentos impressos e digitalizados; · Realiza orçamentos para compras de materiais quando necessário; · Mantém a estrutura administrativa organizada; · Redige documentos internos e externos quando solicitados; · Mantém atualizadas a lista de usuários, com as respectivas informações necessárias; · Participa ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo Serviço; · Participa de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; · Segue atentamente as Normas e Diretrizes da administração pública, dentro e fora da instituição; · Realiza as demais funções compatíveis com o cargo e outras funções inerentes ao cargo.			
ESPECIFICAÇÕES			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos	Ensino Médio Completo		
Experiência	Desnecessária		

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

TABELA 44

DESENHISTA			
Quantidade	07	**Referência Salarial**	9
Descrição Sintética			
Confecção de desenhos específicos.			
Atribuições Típicas			
· Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; · Preparar croquis e passar para escala; executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; · Elaborar e desenhar letreiros e cartazes, clichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; · Fazer desenhos didáticos em geral; · Executar plantas em face de cadernetas de campo hidrográficas; · Desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; proceder a reconstituição de plantas; · Desenhar plantas de alinhamento, traçados de ruas, cortes, curvas de nível; · Executar a redução e ampliação de plantas; · Colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação do material de trabalho, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; · Executar tarefas afins.			
ESPECIFICAÇÕES			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos	Ensino Médio Completo e Curso de Desenhista		
Experiência	Necessária prática na área		

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

7/2024

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da Criação de Função por Atividade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEILOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE ADMINISTRATIVA e DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA e ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS e Alteração do padrão de referência de vencimentos dos cargos de Desenhista do G6-I-A R$ 2.025,88 para G-9-I-A R$ 2.696,46, Recepcionista do G2-I-A R$ 1.383,71 para G-6-I-A R$ 2.025,88 e do Visitador Sanitário do G6-I-A R$ 2.025,88 para R$ G-8-I-A R$ 2.451,33, considerando o impacto dos inativos com paridade geridos pelo BiriguiPrev, conforme planilhas elaboradas pela empresa Conde Consultoria Atuarial Ltda. e pela Secretaria de Administração.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 - R$ 492.013.117,10, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.

DISCRIMINAÇÕES	RCL exercício 2023	Estimativa RCL exercício 2025	Estimativa RCL exercício 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 492.013.117,10	R$ 509.233.576,20	R$ 527.056.751,37
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2024

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II - Fev a Dez 2024	594.050,16	0,121%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	0,00	0,000%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	17.703,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	14.400,00	0,003%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	209.157,95	0,043%
6º	Reajuste Salarial em 2024 - 8,11%	14.960.244,82	3,041%
7º	Vale Alimentação de R$ 290,00 para R$ 590,00	9.900.000,00	2,012%
8º	Prêmio Assiduidade de R$ 435,00 para R$ 535,00	2.943.000,00	0,598%
9º	Auxílio para custeio de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias	52.569,00	0,011%
10º	Criação de cargos e alterações de padrões de referência de vencimentos	427.993,00	0,087%
11º	Alterações de padrões de referência de vencimentos Impacto do BiriguiPrev	421.945,00	0,086%
TOTAIS		**29.541.062,93**	**6,006%**

EXERCÍCIO DE 2025

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,127%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,185%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	21.637,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	16.800,00	0,003%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	259.774,17	0,051%
6º	Reajuste Salarial em 2024 - 8,11%	17.680.289,33	3,472%
7º	Vale Alimentação de R$ 290,00 para R$ 590,00	11.880.000,00	2,333%
8º	Prêmio Assiduidade de R$ 435,00 para R$ 535,00	3.924.000,00	0,771%
9º	Auxílio para custeio de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias	57.348,00	0,011%
10º	Criação de cargos e alterações de padrões de referência de vencimentos	479.887,15	0,094%
11º	Alterações de padrões de referência de vencimentos Impacto do BiriguiPrev	510.915,00	0,100%
TOTAIS		**36.420.782,00**	**7,151%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

7/2024

EXERCÍCIO DE 2026

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,123%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,179%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	21.637,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	20.400,00	0,004%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	268.866,26	0,051%
6º	Reajuste Salarial em 2024 - 8,11%	17.680.289,33	3,355%
7º	Vale Alimentação de R$ 290,00 para R$ 590,00	11.880.000,00	2,254%
8º	Prêmio Assiduidade de R$ 435,00 para R$ 535,00	3.924.000,00	0,745%
9º	Auxílio para custeio de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias	57.348,00	0,011%
10º	Criação de cargos e alterações de padrões de referência de vencimentos	496.683,21	0,094%
11º	Alterações de padrões de referência de vencimentos Impacto do BiriguiPrev	513.827,00	0,097%
TOTAIS		**36.453.182,15**	**6,917%**

PARA FEFEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NO RGF - ANEXO I - MÊS DE DEZEMBRO COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 e 2026.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R$	EVOLUÇÃO (%)
2024	R$ 232.489.559,89	0,00%
2025	R$ 240.626.694,49	3,50%
2026	R$ 249.048.628,80	3,50%

Considerando-se o aumento da **Despesa com Pessoal**[1] em análise, os impactos anteriormente autorizados e as projeções estabelecidas, demonstramos abaixo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL %
2024	R$ 492.013.117,10	R$ 249.102.950,82	**50,63%**
2025	R$ 509.233.576,20	R$ 261.147.691,49	**51,28%**
2026	R$ 527.056.751,37	R$ 269.598.425,95	**51,15%**

1. Atenção aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF nº 101/2000.

Birigui, 22 de março de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária de Finanças e Planejamento

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI , Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG nº 27.167.135-X - SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, **DECLARO,** nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da Criação de Função por Atividade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEILOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE ADMINISTRATIVA e DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA e ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS e Alteração do padrão de referência de vencimentos dos cargos de Desenhista do G6-I-A R$ 2.025,88 para G-9-I-A R$ 2.696,46, Recepcionista do G2-I-A R$ 1.383,71 para G-6-I-A R$ 2.025,88 e do Visitador Sanitário do G6-I-A R$ 2.025,88 para R$ G-8-I-A R$ 2.451,33, considerando o impacto dos inativos com paridade geridos pelo BiriguiPrev, conforme planilhas elaboradas pela empresa Conde Consultoria Atuarial Ltda. e pela Secretaria de Administração, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 22 de março de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

8/2024

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da Criação de Função por Atividade de Encarregado do Programa Restaurante Popular, Encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Encarregado do Programa Banco de Alimentos, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 - R$ 492.013.117,10, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026.

DISCRIMINAÇÕES	RCL exercício 2023	Estimativa RCL exercício 2025	Estimativa RCL exercício 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 492.013.117,10	R$ 509.233.576,20	R$ 527.056.751,37
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2024

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II - Fev a Dez 2024	594.050,16	0,121%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	0,00	0,000%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	17.703,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	14.400,00	0,003%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	209.157,95	0,043%
6º	Reajuste Salarial em 2024 - 8,11%	14.960.244,82	3,041%
7º	Vale Alimentação de R$ 290,00 para R$ 590,00	9.900.000,00	2,012%
8º	Prêmio Assiduidade de R$ 435,00 para R$ 535,00	2.943.000,00	0,598%
9º	Auxílio para custeio de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias	52.569,00	0,011%
10º	Criação de cargos e alterações de padrões de referência de vencimentos	427.993,00	0,087%
11º	Alterações de padrões de referência de vencimentos Impacto do BiriguiPrev	421.945,00	0,086%
12º	Criação de Funções por Atividade de Encarregado do Programa Restaurante Popular, de Aquisição de Alimentos PAA e Banco de Alimentos	86.620,80	0,018%
TOTAIS		**29.627.683,73**	**6,024%**

EXERCÍCIO DE 2025

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,127%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,185%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	21.637,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	16.800,00	0,003%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	259.774,17	0,051%
6º	Reajuste Salarial em 2024 - 8,11%	17.680.289,33	3,472%
7º	Vale Alimentação de R$ 290,00 para R$ 590,00	11.880.000,00	2,333%
8º	Prêmio Assiduidade de R$ 435,00 para R$ 535,00	3.924.000,00	0,771%
9º	Auxílio para custeio de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias	57.348,00	0,011%
10º	Criação de cargos e alterações de padrões de referência de vencimentos	479.887,15	0,094%
11º	Alterações de padrões de referência de vencimentos Impacto do BiriguiPrev	510.915,00	0,100%
12º	Criação de Funções por Atividade de Encarregado do Programa Restaurante Popular, de Aquisição de Alimentos PAA e Banco de Alimentos	103.944,96	0,020%
TOTAIS		**36.524.726,96**	**7,171%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

8/2024

EXERCÍCIO DE 2026

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor II	648.054,72	0,123%
2º	Remuneração dos Secretários Adjuntos	942.076,63	0,179%
3º	Reajuste Músicos da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli	21.637,00	0,004%
4º	Termo de Adesão com a Agência Tietê Vivo	20.400,00	0,004%
5º	Criação de 2 cargos de Médico do Trabalho	268.866,26	0,051%
6º	Reajuste Salarial em 2024 - 8,11%	17.680.289,33	3,355%
7º	Vale Alimentação de R$ 290,00 para R$ 590,00	11.880.000,00	2,254%
8º	Prêmio Assiduidade de R$ 435,00 para R$ 535,00	3.924.000,00	0,745%
9º	Auxílio para custeio de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde/Endemias	57.348,00	0,011%
10º	Criação de cargos e alterações de padrões de referência de vencimentos	496.683,21	0,094%
11º	Alterações de padrões de referência de vencimentos Impacto do BiriguiPrev	513.827,00	0,097%
12º	Criação de Funções por Atividade de Encarregado do Programa Restaurante Popular, de Aquisição de Alimentos PAA e Banco de Alimentos	103.944,96	0,020%
TOTAIS		**36.557.127,11**	**6,937%**

PARA FEFEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NO RGF - ANEXO I - MÊS DE DEZEMBRO COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 e 2026.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R$	EVOLUÇÃO (%)
2024	R$ 232.489.559,89	0,00%
2025	R$ 240.626.694,49	3,50%
2026	R$ 249.048.628,80	3,50%

Considerando-se o aumento da **Despesa com Pessoal**[1] em análise, os impactos anteriormente autorizados e as projeções estabelecidas, demonstramos abaixo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL %
2024	R$ 492.013.117,10	R$ 249.102.950,82	**50,63%**
2025	R$ 509.233.576,20	R$ 261.251.636,45	**51,30%**
2026	R$ 527.056.751,37	R$ 269.702.370,91	**51,17%**

1. Atenção aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF nº 101/2000.

Birigui, 25 de março de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária de Finanças e Planejamento

RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI , Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG nº 27.167.135-X - SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, **DECLARO,** nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da Criação de Função por Atividade de Encarregado do Programa Restaurante Popular, Encarregado do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Encarregado do Programa Banco de Alimentos, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 25 de março de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal